



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento base dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santa Teresa, em 1,343% (um virgula trezentos e quarenta e três por cento), conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Sala Augusto Ruschi, em 10 de junho de 2026.

Claudio Giovane Prando Milli
Presidente





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N° XX/2026

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93
		III	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76
		IV	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78
			3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93
Professor de Educação Infantil	PA	II	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76
		III	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19
		IV	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78
			3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	II	3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93
		III	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76
		IV	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78
			3.206,64	3.334,90	3.468,30	3.607,03	3.751,31	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	II	3.238,71	3.368,26	3.502,98	3.643,11	3.788,83	3.940,38	4.098,00	4.261,92	4.432,40	4.609,69	4.794,08
		III	3.335,87	3.469,31	3.608,07	3.752,40	3.902,50	4.058,59	4.220,94	4.389,77	4.565,37	4.747,98	4.937,90
		IV	3.740,84	3.890,48	4.046,10	4.207,94	4.376,25	4.551,30	4.733,36	4.922,70	5.119,61	5.324,39	5.537,36
		V	4.301,97	4.474,05	4.653,01	4.839,13	5.032,69	5.234,00	5.443,37	5.661,10	5.887,54	6.123,04	6.367,97
			3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93
Pedagogo	PP	II	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76
		III	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19
		IV	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78
			3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93